

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
PIRITIBA – Bahia

Lei nº 708/2005

Estima a Receita e Fixa a Despesa
do Município de PIRITIBA, Estado
da Bahia.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PIRITIBA, Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2006, na forma do que preceitua a Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º - Este Orçamento abrange todos os Órgãos e Unidades da Administração Municipal para o exercício de 2006.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DE RECEITA

Art. 3º - A Receita total estimada para o exercício de 2006 é de R\$ 11.440.000,00 (Onze milhões quatrocentos e quarenta mil reais), conforme discriminação abaixo e Anexos de Receita constantes desta Lei:

1. RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	348.520,00	
Receita Patrimonial	7.990,00	
Receita de Serviços	942.950,00	
Transferências Correntes	10.546.750,00	
Outras Receitas Correntes	<u>61.974,00</u>	11.908.184,00

Conta Redutora do FUNDEF 986.184,00

SOMA LÍQUIDA DA RECEITA CORRENTE **10.922.000,00**

2. RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	24.000,00	
Transferências de Capital	494.000,00	<u>518.000,00</u>

SOMA DA RECEITA DE CAPITAL **518.000,00**

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA **11.440.000,00**
=====

**CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - O total da despesa fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 11.440.000,00 (Onze milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), na forma dos anexos desta Lei e com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	5.171.900,00	
Juros e Encargos da Dívida	21.200,00	
Outras Despesas Correntes	<u>4.678.200,00</u>	9.871.300,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	1.023.550,00	
Inversões Financeiras	60.750,00	
Amortização da Dívida	<u>370.000,00</u>	<u>1.454.300,00</u>

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 114.400,00

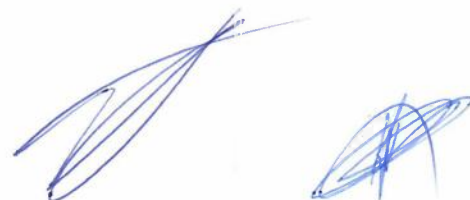
TOTAL DA DESPESA

11.440.000,00
=====

§ 1º - A despesa de que trata o caput deste artigo terá a seguinte distribuição por Função de Governo:

a) Legislativa	522.000,00
b) Administração	1.566.850,00
c) Assistência Social	237.560,00
d) Saúde	2.777.900,00
e) Educação	3.773.550,00
f) Cultura	10.000,00
g) Urbanismo	989.500,00
h) Habitação	105.000,00
i) Saneamento	40.000,00
j) Agricultura	137.000,00
k) Organização Agrária	28.750,00
l) Indústria	20.000,00
m) Comércio e Serviços	25.000,00
n) Transporte	336.390,00
o) Desporto e Lazer	479.300,00
p) Encargos Especiais	391.200,00

TOTAL.....R\$ 11.440.000,00
=====



§ 2º - A despesa por Órgãos de Governo terá a seguinte distribuição:

01 - Câmara Municipal	522.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	352.600,00
03 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças	1.326.150,00
04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.262.850,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	2.777.900,00
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	357.560,00
07 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	281.550,00
08 - Secretaria de Infra-estrutura e Serviços Públicos	<u>1.559.390,00</u>
TOTAL	11.440.000,00

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Prevista, na forma do que preceitua o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO V

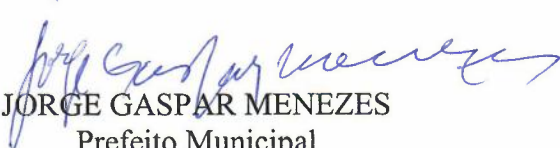
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Integram esta Lei os anexos que foram determinados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006.

Art. 7º - O Prefeito logo após a aprovação desta Lei promoverá o seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, para que o Orçamento possa ser executado.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

PIRITIBA (Ba), 30 de novembro de 2005.


JORGE GASPAR MENEZES
Prefeito Municipal


KARENBERT DA SILVA FREIRE
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças